Vigência 02 anos

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (APMP) E Centro Universitário UNIVEL

De um lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada por seu Presidente ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ, doravante designada simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, a UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA a seguir denominada simplesmente **Centro Universitário UNIVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.772/0001-33, nº Inscrição Estadual_____ localizada na Av. Tito Muffato, 2317, Bairro: Santa Cruz, Cascavel, PR, fone/fax (45) 99153-6188 e (45) 3036-3600, representada neste ato pelo seu diretor **Renato da Silva**, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente ***Convênio***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto oferecer aos associados da Convenente e seus dependentes, assim como aos funcionários da APMP, descontos de 20% de desconto nas mensalidades para curso de Mestrado em Direito e a gratuidade na participação nos projetos de pesquisa da instituição de ensino.

1.2. Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem no Estatuto da APMP e APMP/PROMED.

1.3. O desconto descrito no item 1.1 ficará condicionado à apresentação de cópia da carteira funcional do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, que pode ser substituída por declaração da APMP. De igual modo, em relação aos funcionários da APMP haverá a necessidade de apresentação de declaração de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As partes reservam-se no direito de acompanhar todas as etapas do presente Convênio.

2.2 Ficará a critério dos associados e seus dependentes, bem como dos funcionários da APMP, a utilização dos serviços oferecidos pela *Conveniada*.

2.3 A APMP não arcará e nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiários do presente Convênio.

2.4 A *Conveniada* deverá informar para a APMP qualquer alteração relativa à prestação de serviços e/ou quanto a valores e descontos, sob pena de manutenção das condições originariamente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Este Convênio possui prazo indeterminado /ou de **XX anos** a partir da data de sua assinatura.

3.2 A modificação, complementação ou prorrogação dar-se-á através de termos aditivos firmados pelos representantes de ambas as partes.

3.3 Os termos e disposições deste Convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados.

3.4 A não exigência de qualquer direito ora acordado por qualquer das partes e/ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações não implicarão em renúncia de tal direito ou alteração do presente convênio, sendo mantida sua exigibilidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 A rescisão do presente instrumento poderá se dar em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por desinteresse de umas das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.2 As obrigações derivadas do presente Termo de Convênio e as vantagens decorrentes somente permanecerão no período de sua vigência.

4.3 O desconto previsto na Cláusula 1.1 não permanecerá após a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 A APMP divulgará a parceria ora estabelecida aos associados e dependentes da seguinte maneira: **portal exclusivo de convênios da Associação** (https://convenios.apmppr.org.br), **Redes Sociais** – Facebook/Instagram/Twitter (limitado a primeira publicação) e **e-mail marketing**.

5.2 Os materiais de divulgação da CONVENIADA (logo, folders virtuais e textos) devem ser encaminhados para a Assessoria de Comunicação da APMP no e-mail imprensa@apmppr.org.br.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

André Tiago Pasternak Glitz
Presidente

RENATO DA SILVA:43187200982

Assinado de forma digital por RENATO DA SILVA:43187200982
Dados: 2023.06.30 10:07:42 -03'00'

Centro Universitário UNIVEL
Renato da Silva

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA
Data: 27/06/2023 11:47:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONVÊNIO MINISTÉRIO PÚBLICO E MESTRADO EM DIREITO DA UNIVEL

A Associação Paranaense do Ministério Público e o Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado) do Centro Universitário Univel comunicam que está em andamento a realização de um convênio para pesquisa científica e profissional qualificadas, por meio do Mestrado em Direito e dos Projetos de Pesquisa da instituição de ensino.

O convênio vai possibilitar a participação no processo seletivo do Mestrado, sendo possível o ingresso nos Projetos de Pesquisa do PPGD para desenvolvimento de pesquisas de elevado nível acadêmico e profissional.

Para esta oportunidade, o Centro Universitário Univel concederá 20% de desconto nas mensalidades, para o curso de Mestrado. A participação unicamente nos Projetos de Pesquisa é gratuita.

Acesse para conhecer o aviso completo

mestrado.univel.br/mestrado-direito/

Informações pelo WhatsApp

45 9 9153.6188

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PPGD PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVEL - MESTRADO

univel CENTRO UNIVERSITÁRIO